ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 054/98 Data 1º/ 09/ 1998

Nome: Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 042/98

INCLUE COMO DISCIPLINA NAS ESCOLAS DE 1º GRAU "EDUCAÇÂO ANTI-DROGAS".

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 07 DEZEMBRO 98
LUIZ DIONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA| 1º.09.1998

PROTOCOLO: 1º.09.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 1.998, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:

08.09.1998

PARECER:

CONSTITUCIONAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE:

08.09.1998

PARECER:

PELA REJEIÇÃO

~~SESSÃO ORDINÁRIA:~~

07.12.1998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 001

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 042/98

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
054/98	1º 09 98

n.o

PRESIDENTE

INCLUE COMO DISCIPLINA NAS ESCOLAS DE 1° GRAU DO MUNICÍPIO "EDUCAÇÃO ANTI-DROGAS".

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 07 DEZEMBRO 98
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

1 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

2 - JUSTIFICATIVA

3 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

4 - PARECER DA COMISSÀO

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 08/09/98 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Presidente

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 1.998.

AO VEREADOR EDGAR MARMENTINI
PARA RELATAR
DATA 10.09.98

JAIR LOSS PRES. COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO .

ALDÉRICO ALBINO MIOLA - *Jacaré*
Vereador da Bancada do PTB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fl. 002

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador abaixo subscrito, devidamente amparado na Lei Orgânica do Município, emcaminha, para a tramitação legal, o presente Projeto de Lei Legislativo, pelo qual inclue como disciplina nas escolas de 1° Grau do Município "EDUCAÇÃO ANTI-DROGAS".

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 1.998.

ALDÉRICO ALBINO MIOLA - *Jacaré*
Vereador do PTB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 003

JUSTIFICATIVA

A calamidade do fim do século certamente é a Droga, que tem atingido indiscriminadamente toda nossa sociedade, e em especial nossas crianças e adolescentes, pois, seu grau de incidência de consumo tem atingido violentamente seres humanos na mais tenra idade, projetando-se uma verdadeira desgraça , uma catástrofe que, infelizmente, não conseguimos nesta hora projetar suas funestas e nefastas consequências a perdurar este quadro. A elaboração e aprovação desta Lei visa, numa primeira instância prevenir, fiscalizar e reprimir o uso de substâncias químicas que causem dependência física, psíquica, além da incontrolada dependência química, cujos estudos afirmam que poderá ser administrada, porém de cura ainda desconhecida. A sugestão de uma Comissão de Entorpecentes, junto à Comissão de Saúde, pois, ao rigor a Lei a Câmara de Vereadores nos períodos de 1989-1992, aprovou Projeto do então Vereador Leri Lonzetti, um Conselho de Entorpecentes, pois, já naquela época a cidade era assolada pelo consumo elevado de cola de sapateiro, Conselho este que entre outras atribuições poderia orientar atividades no sentido inclusive de recuperar viciados.

Aguardamos análise dos Senhores Vereadores, na certeza da aprovação do presente Projeto, a fim de que possamops dar combate a este grande mal, evitando a prostração de inúmeras famílias.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 1.998.

ALDÉRICO ALBINO MIOLA - *Jacaré*
Vereador do PTB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fl. 004

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 042/98

INCLUE COMO DISCIPLINA NAS ESCOLAS DE 1° GRAU DO MUNICÍPIO "EDUCAÇÃO ANTI-DROGAS".

Art. 1° - Será incluída nas Escolas de 1° Grau do Município a Disciplina "EDUCAÇÃO ANTI-DROGAS" em todas as séries.

Art. 2° - Serão fixadas na entrada dos estabelecimentos da Rede Pública do Município, placas de advertência contra o Tráfico de Drogas com os seguintes dizeres: "SEJA PAI DO SEU FILHO ANTES QUE UM TRAFICANTE O ADOTE".

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias afins com a Segurança Pública e Educação.

Art. 4° - Revogan-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1° de Fevereiro de 1.999.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 1.998.

ALDÉRICO ALBINO MIOLA - *Jacaré*
Vereador do PTB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fl. 005

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 07 DEZEMBRO 98
LUIZ DIONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 054/98

AUTOR: Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA

MATÉRIA: *PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 042/98*

EMENTA: *INCLUE COMO DISCIPLINA NAS ESCOLAS DE 1º GRAU DO MUNICÍPIO "EDUCAÇÃO ANTI-DROGAS"*

RELATOR: EDGAR PAULO MARMENTINI

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após analise do presente projeto de Lei Legislativo Nº 042/98, opino a constitucionalidade da matéria.

Envio ao plenário para a tramitação final.

Sala das Sessões, 21 de Setembro de 1998.

EDGAR PAULO MARMENTINI
VEREADOR BANCADA PMDB

ACOMPANHA O PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 28/09/98
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 006

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PROTOCOLO N.°:
PROCESSO N.° 054/98
AUTOR: Vereador Aldérico Albino Miola
MATÉRIA: Projeto de lei legislativo n.° 042/98
EMENTA: Inclui como disciplina nas escolas de 1.° grau do município "Educação Anti-drogas"

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 07 DEZEMBRO / 19 98
LUIZ DEONISIO SILVA BRITO
Presidente

PARECER N.° ____/98
RELATOR: Anacleto Zanella
Parecer: pela rejeição

Analisando o texto do presente projeto de lei, que inclui como disciplina nas escolas de 1.° grau do município "Educação Anti-drogas", para emitir parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade, somos levados a destacar o que segue:

primeiro: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (lei n.° 9.394/96), institui como objetivo do ensino fundamental "*o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social*" (inciso IV, do art. 32). Entendemos que o disposto no art. 2.° do projeto 042/98 vai **de encontro** ao proposto pela LDB, pois

a) não promove a tolerância recíproca em que se assenta a vida social (mas sim a intolerância);

b) não fortalece os vínculos de família, mas fomenta um espírito de terror nas pessoas no assunto "drogas", quando precisamos debater o tema da forma mais clara e tranqüila possível (a LDB incentiva o respeito à liberdade e apreço a tolerância - art. 3.° inciso IV - não a imposição);

c) possui um caráter marcadamente "paternalista" e "machista" na ótica "família" (pela LDB a educação é um dever do Estado e da **família,** não só do pai, ou só da mãe, mas da **família** e do Estado - art. 2.°).

segundo: o projeto é genérico e deixa várias lacunas:

a) qual será a carga horária da disciplina "educação anti-drogas" e em que turno será ministrada (manhã, tarde - o que é muito importante tendo em vista que o turno letivo normal já está ocupado com as disciplinas normais e que muitas famílias carentes tem dificuldade de transportarem seus filhos até a escola);

b) quais conteúdos serão ministrados na disciplina "educação anti-drogas", tendo em vista que o projeto prevê sua implantação em todas as séries, ou seja, será ministrada desde o 1.° ano do 1.° grau (para crianças de 7 anos) e todos os anos (todas as séries);

c) qual a abordagem do tema "drogas" na disciplina: refere-se as drogas proibidas (maconha, cocaína, etc...) ou se também engloba as drogas permitidas (álcool, fumo, etc...).

terceiro: entendo que a Câmara Municipal de Vereadores não pode aprovar um projeto que cria uma disciplina fora do currículo nacional básico, sem a aprovação prévia do Conselho Municipal de Educação, que por sua vez, deverá ter a aprovação prévia das escolas, professores, pais e estudantes, tendo em vista que a nova LDB erigiu a "*gestão democrática do ensino público*" (inciso VIII do art. 3.°) como princípio norteador da educação e que nossa Lei Orgânica atribui aos Círculos de Pais e Mestres caráter de órgãos indispensáveis às comunidades escolares, cabendo-lhes a participação efetiva no processo educacional (art. 134).

O caráter da gestão democrática, que delega o poder de decisão a comunidade escolar e a instituição de ensino, é tão marcante, que até mesmo o poder de escolha da língua moderna cujo ensino será ministrado obrigatoriamente a partir da 5ª. série (art. 26, § 5.°), é atribuído aos mesmos; e não ao Conselho Municipal de Educação, muito menos à Câmara de Vereadores.

quarto: o projeto cria despesas (art. 3.°) para o município (leia-se matéria orçamentária), de tal forma que viola o disposto na lei orgânica quanto à iniciativa privativa do Prefeito, na apresentação de projetos de lei (art. 45, IV);

Considerando o acima exposto ***opino pelo rejeição e arquivamento*** *do projeto, face aos vícios apontados.*

Outrossim, encaminho o parecer para apreciação dos demais membros da comissão, e após ao plenário, para tramitação final.

Erechim (RS), 09 de novembro de 1998

Anacleto Zanella - vereador do
Partido dos Trabalhadores

CONTRA O PARECER

A FAVOR DO PARECER.

Encaminhe-se ao plenário para decisão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

217/98-ZB

Erechim, RS, 08 de Dezembro de 1.998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, evar ao conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 07 de Dezembro/98, reuniu-se esta Casa de representação popular, em Sessão Plenária Ordinária, onde a mesma apreciou e votou os expedientes abaixo relacionados, em anexo para os devidos fins.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/98
Autoria Ver. **CARLINDA POLETTO FARINA**
Dispõe sobre o planejamento familiar, esterilização voluntária, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 042/98
Autoria Ver. ALDERICO ALBINO MIOLA
INCLUE COMO DISCIPLINA NAS ESCOLAS DE 1º GRAU DO MUNICÍPIO "EDUCAÇÃO ANTI-DROGAS"

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 061/98
Autoria Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 062/98 - Autoria Vereador JAIR LOSS
Denomina artéria de nossa cidade de "LUIZ FRANCISO BARATIERI - Professor".

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 063/98 - Autoria Vereador JAIR LOSS
Denomina artéria de nossa cidade de "JUVENAL RONSONI - Comerciante".

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
D. Prefeito Municipal
esta